



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1111/2014

Data: 06//08/2014 Folhas: _____

Rubrica: _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ N.º 013/2014,
PARA PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
VALE-REFEIÇÃO, VALE-
ALIMENTAÇÃO E VALE-
ALIMENTAÇÃO DE NATAL
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, inscrito no CPF sob o n.º. 537.517.107-44, e pelo seu Primeiro-Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º. 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COREN/RJ n.º. 1942-A/2014, publicada no DOE-RJ do dia 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, 1.142 – Bloco 3 – Alphaville – Barueri – São Paulo – CEP:06455-000 neste ato representado por **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, casado gerente comercial mercado publico II, portador da cédula de identidade n.º 27.525.719-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 275.428.558-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1111/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação de





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1111/2014

Data: 06//08/2014 Folhas: _____

Rubrica: _____

prazo constantes do Contrato COREN/RJ n.º 013/2014 e seus termos aditivos posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 013/2014 - COREN/RJ celebrado em 24 de setembro de 2014, que versa sobre a contratação de empresa especializada fornecimento de vale-refeição, vale-alimentação e vale-alimentação de Natal para o Coren/RJ e suas subseções, e prorrogado por meio de termos aditivos, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 24 de setembro de 2015 a 24 de setembro de 2016.

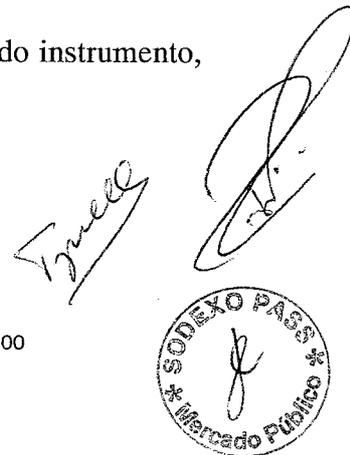
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2015, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.006 e Nota de Empenho 1072/2015 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 013/2014 celebrado em 24/09/2014 seus demais termos aditivos no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.





CLÁUSULA QUINTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2015.

Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

PAULO MURILO DE PAULA

1º Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Rodrigo Salzano

Gerente Nacional de Mercado Público
OAB: 294.322

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
RG: _____
Gerciane Maria Pereira Cunha
Analista de Mercado Público
RG: 28.498.305-6

CPF: _____
RG: _____

